



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 945 / 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DRA. RITA DE CÁSSIA DE BARRA SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de cooperação com o HOSPITAL DRA. RITA DE CÁSSIA / SESA, com sede na cidade de Barra de São Francisco-ES, inscrito no CNPJ (MF) nº 27.080.605/0019-15, com a finalidade de proporcionar um melhor atendimento aos pacientes do Município de Águia Branca que são encaminhados para a citada entidade hospitalar.

Art. 2º - O Município poderá assumir o seguinte compromisso na celebração do Convênio:

I – contratar e ceder para o HOSPITAL até dois servidores para atuação como auxiliares dos serviços médicos e hospitalares (técnico de enfermagem);

Art. 3º - Incumbe ao HOSPITAL, quando da celebração do Convênio, os compromissos que seguem:

I – dar prioridade ao atendimento aos pacientes do Município de Águia Branca, quando o quadro clínico exigir celeridade no atendimento médico-hospitalar.

II – assumir o encargo de conduzir os pacientes do Município, sob os cuidados do HOSPITAL, para outras unidades hospitalares em atendimento a encaminhamento médico.

Art. 4º - As demais metas específicas a serem executadas constarão no termo de Convênio a ser elaborado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado de dois técnicos de enfermagem, carreira VI, com vencimento equivalente à carreira, para atender aos termos desta Lei.

Parágrafo 1º - O profissional deverá ter formação técnica concluída na área de enfermagem.

Parágrafo 2º - O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, sendo que o regime será o estatutário e a contratação dar-se-á por meio de Decreto Municipal.

Art. 6º - O prazo de vigência do Convênio a ser celebrado será de até 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Art. 7º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 16 de Novembro de 2009.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal